



As instituições e Órgãos Públicos signatários do acordo de cooperação técnica de criação da Rede de Controle da Gestão Pública do Distrito Federal, reunidos na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 21 de fevereiro de 2019, resolvem aprovar o seguinte **PLANO DE AÇÃO**¹, com vigência para o ano de 2019, prorrogável por mais 1 ano.

As medidas executivas para a implementação do Plano ficarão a cargo dos agentes de integração designados para representar o respectivo órgão ou entidade, que deverão definir a matriz de responsabilidades, o cronograma e os prazos para o cumprimento das ações.

Ao final do exercício, os agentes de integração deverão apresentar aos dirigentes dos Órgãos, em reunião ou evento designado para tal finalidade, relatório contendo as ações realizadas e os resultados alcançados.

PLANO DE AÇÃO DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (RCGP/DF) PARA 2019

1) FUNCIONAMENTO DA RCGP/DF

1.1) Divulgar o planejamento estratégico da Rede de Controle da Gestão Pública do Distrito Federal – RCGP/DF para o ano de 2019.

1.2) Aprovar o Regimento Interno da RCGP/DF.

1.3) Convidar os respectivos órgãos da esfera federal para integrar a RCGP/DF, via termo(s) de adesão.

1 O Plano de Ação da RCGP/DF teve como uma de suas fontes o Plano de Diretrizes de Combate à Corrupção, resultado da Ação 1/2018 da ENCCLA, aprovado para nortear a atuação de instituições governamentais e da sociedade civil no enfrentamento da corrupção. Disponível em:<http://enccla.camara.leg.br/acoes/copy_of_ENCCLAAo01PlanodeDiretrizesdeCombateCorrupdo.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2019.

2) SISTEMAS E TROCA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS

2.1) Facilitar o acesso, aos membros da RCGP/DF, a bancos de dados que permitam identificar possível ocorrência de corrupção e lavagem de dinheiro.

2.2) Promover o compartilhamento de bancos de dados úteis ao controle da gestão pública e à investigação de atos lesivos ao patrimônio público, observando-se as disposições do artigo 198, § 2º, do Código Tributário Nacional².

2.3) Elaborar manual contendo descrição das bases de dados disponíveis em cada órgão da RCGP/DF, estruturados em suporte eletrônico ou não, incluindo as espécies de informações e a forma de obtê-las.

2.4) Implementar mecanismos permanentes de levantamento de dados e estatísticas nos órgãos relacionados ao combate à corrupção, à improbidade administrativa e à lavagem de dinheiro, inclusive de recuperação de ativos existentes, com vistas à futura integração.

2.5) Estabelecer medidas de integração entre os membros da RCGP/DF para a identificação de riscos e adoção de medidas anticorrupção em áreas estratégicas.

2.6) Promover a articulação e o alinhamento sistêmico dos órgãos da RCGP/DF, estabelecendo o intercâmbio permanente de informações necessárias à respectiva atuação institucional, atribuindo maior agilidade às ações preventivas e repressoras das práticas lesivas ao patrimônio público.

3) CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO

3.1) Promover programas de capacitação entre os partícipes, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, e com o objetivo de melhor prepará-los para o exercício de suas funções, especialmente com foco no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

3.2) Estimular a inserção de temas específicos relacionados ao combate à corrupção e à

² “ Art.198. (*omissis*)

(...)

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.”

lavagem de ativos nos concursos públicos de seleção para as carreiras que atuem na proteção do patrimônio público.

3.3) Realizar estudos, pesquisas, publicações, debates e seminários relacionados aos temas de combate à corrupção e à lavagem de ativos.

4) PREVENÇÃO, DETECÇÃO E PUNIÇÃO

4.1) Desenvolver projetos destinados a ampliar a integração dos órgãos estatais em geral no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, bem como ao fortalecimento da cidadania e da cultura ética.

4.2) Sugerir a inserção dos temas de formação de cultura ética e de combate à corrupção nos programas pedagógicos das escolas públicas e privadas.

4.3) Fomentar a participação social no monitoramento da destinação de recursos públicos.

4.4) Estabelecer mecanismos de controle, fiscalização e operações integradas, buscando reduzir os esforços e ampliar os resultados.

4.5) Incrementar a cultura de avaliação dos resultados das medidas anticorrupção para constante aprimoramento.

4.6) Estimular os órgãos públicos à adoção de boas práticas de governança.

4.7) Buscar a implementação do Fundo Distrital de Combate à Corrupção.

5) TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E EVENTOS

5.1) Aprimorar e divulgar o sítio eletrônico da RCGP/DF, mantendo-o atualizado com notícias, informações e material de pesquisa relacionados às atividades da Rede.

5.2) Divulgar para os públicos externo e interno da RCGP/DF, as normas existentes sobre corrupção e lavagem de dinheiro.

5.3) Divulgar campanhas e programas de conscientização, prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro em âmbito distrital.

5.4) Elaborar e divulgar calendário de eventos da RCGP/DF.

5.5) Incrementar a publicidade das ações de combate à corrupção efetuadas, buscando aumentar a credibilidade das instituições públicas.

5.6) Fomentar a transparência ativa na divulgação das ações e resultados institucionais, permitindo o acompanhamento pela sociedade.